



TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº **08.336.783/0001-90**, representado pelo Sr. **Claudio Varella do Nascimento**, portador da CNH nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº 0023722628 é de 3 (três) anos.

EMPREENDIMENTO

LD 138KV Joinville Paranaguamirim - Ciser

Endereço: Bairro Paranaguamirim, Joinville/SC

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A autorização para implantação da linha de distribuição fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório contendo memorial fotográfico do passeio / via onde ocorrerá a implantação dos postes e sondagem dos locais de implantação de cada estrutura, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade da SEPUR e SEINFRA;

2.3 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do item 2.2, de projeto executivo de locação dos postes, de acordo com normas e leis de acessibilidade vigentes, além das diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade da SEPUR e SEINFRA;

2.4 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do item 2.3, de cronograma de execução das obras, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade da SEPUR e SEINFRA;



3. A manutenção da autorização para implantação da linha de distribuição fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes do início das obras, à SEPUR, SEINFRA e DETRANS para acompanhamento da implantação da linha de distribuição, conforme item 2.4.

3.2 Recuperação e/ou limpeza da rede de drenagem, da pavimentação, do passeio e sinalização de todas as vias impactadas pela obra e pela circulação de veículos pesados, durante a execução e após a finalização da obra;

3.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a finalização da obra, de relatório técnico de execução à SEPUR, indicando a largura dos passeios, o diâmetro dos postes, a distância entre o poste e o alinhamento predial ou outros obstáculos presentes nos passeios, além das condições da rede de drenagem, da pavimentação, do passeio e sinalização das vias impactadas pela obra e pela circulação de veículos pesados.

4. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis, ou o que vier a substituí-lo.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville, 23 de janeiro de 2025

DocuSigned by:

Cláudio Varella do Nascimento

75A93F453EAD487...

Cláudio Varella do Nascimento
Diretor de Distribuição